

3.3 — As delegações ora conferidas mantêm-se no trabalhador que, dentro da Secção, substituir legalmente o respetivo titular.

3.4 — Nas faltas, ausências e ou impedimentos do delegante, a sua substituição será assumida por cada um dos chefes de finanças adjuntos, em regime de substituição, segundo a seguinte ordem:

3.4.1 — Chefe da 1.ª Secção, TAT nível 2, António José Ferreira Rodrigues.

3.4.2 — Chefe da 2.ª Secção, TAT nível 2, Carlos José Ferreira Dias.

3.4.3 — Chefe da 4.ª Secção, TATA nível 3, Ana Maria Gonçalves de Sousa Vieira.

3.4.4 — Chefe da 3.ª Secção, TATA nível 3, Ana Isabel de Almeida Carvalho.

Na eventualidade de ausência simultânea de todos dos trabalhadores antes referidos, a substituição far-se-á tendo em conta o que para o efeito dispõe o artigo 41.º do Código de Procedimento Administrativo.

4 — Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos nos termos indicados, ficando, por este meio, ratificados todos os atos e despachos entretanto praticados sobre as matérias ora objeto de delegação, a partir de 2014-02-01

25 de fevereiro de 2014. — A Chefe do Serviço de Finanças de S. João da Madeira, em regime de substituição, *Efígenia Maria Ribeiro Pelicano*.

207701686

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Economia

Despacho n.º 4486/2014

Considerando que a APSS — Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A. é uma empresa pública nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro;

Considerando que, através da deliberação unânime por escrito de 22 de Fevereiro de 2013, foi eleito o mestre Vítor Manuel dos Ramos Caldeirinha como Presidente do Conselho de Administração da APSS — Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.;

Considerando que aos membros do conselho de administração da APSS — Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A. é aplicável o Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e objeto da Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro;

Considerando que a alínea c) do n.º 3 do artigo 20.º do citado Estatuto do Gestor Público, na sua atual redação, prevê a possibilidade de acumulação com as atividades de docência em estabelecimentos de ensino superior público ou de interesse público, mediante autorização, concedida por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças e pelo respetivo sector de atividade, no caso em apreço, das Infraestruturas, Transportes e Comunicações;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 20.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua atual redação, determina-se o seguinte:

1. Nos termos e ao abrigo dos supracitados dispositivos legais, autoriza-se o mestre Vítor Manuel dos Ramos Caldeirinha, Presidente do conselho de administração da APSS — Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., a acumular estas funções com as de docente na Escola Náutica Infante D. Henrique de Lisboa, no decurso do ano letivo 2013-2014, para lecionar a Disciplina de Gestão Portuária, até ao limite de 6 horas por semana, e de forma que não colida com o normal horário de funcionamento da empresa pública na qual exerce funções executivas.

2. O presente despacho produz efeitos a 1 de outubro de 2013.

18 de março de 2014. — Pela Ministra de Estado e das Finanças (no uso de competência delegada), *Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco*, Secretária de Estado do Tesouro. — Pelo Ministro da Economia (no uso de competência delegada), *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*, Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações.

207704229

Despacho n.º 4487/2014

Considerando que a APSS — Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A. é uma empresa pública nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro;

Considerando que, através da deliberação unânime por escrito de 22 de Fevereiro de 2013, foi eleito o licenciado Carlos Manuel Seixas da Fonseca como vogal executivo do Conselho de Administração da APSS — Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.;

Considerando que aos membros do conselho de administração da APSS — Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A. é aplicável o Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado pela Lei n.º 64 A/2008, de 31 de dezembro, e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, objeto de retificação pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro;

Considerando que a alínea c) do n.º 3 do artigo 20.º do citado Estatuto do Gestor Público, na sua atual redação, prevê a possibilidade de acumulação com as atividades de docência em estabelecimentos de ensino superior público ou de interesse público, mediante autorização, concedida por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças e pelo respetivo sector de atividade, no caso em apreço, das Infraestruturas, Transportes e Comunicações;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 20.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua atual redação, determina-se o seguinte:

1. Nos termos e ao abrigo dos supracitados dispositivos legais, autoriza-se o licenciado Carlos Manuel Seixas da Fonseca, vogal executivo do conselho de administração da APSS — Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., a acumular estas funções com as de professor do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa em decurso do ano letivo 2013-2014, podendo lecionar até ao limite de 6 horas por semana e de forma que não colida com o normal horário de funcionamento da empresa pública na qual exerce funções executivas.

2. O presente despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2013.

18 de março de 2014. — Pela Ministra de Estado e das Finanças (no uso de competência delegada), *Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco*, Secretária de Estado do Tesouro. — Pelo Ministro da Economia (no uso de competência delegada), *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*, Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações.

207704189

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 4488/2014

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 11 de março de 2014, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, foi determinado que o Conselheiro de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — José Frederico Viola de Drummond Ludovice que, por despacho (extrato) n.º 13122/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 8 de outubro, foi autorizado a exercer funções dirigentes na Secretaria-Geral Ibero-Americana, em Madrid, seja exonerado das referidas funções.

2 — O referido despacho produz efeitos a partir de 2 de março de 2014.

19 de março de 2014. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Patto*.

207706084

Despacho (extrato) n.º 4489/2014

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 13 de março de 2014, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 29.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, foi determinado que o Ministro Plenipotenciário de 1.ª Classe — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Mário Alberto Lino da Silva seja colocado na disponibilidade, com efeitos a partir de 31 de março de 2014, por atingir nessa data o limite de idade, conforme o fixado no supracitado artigo.

19 de março de 2014. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Patto*.

207705988